



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS**  
**CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**PROTOCOLO Nº 6867/2026**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Aquisição de equipamentos de automação e mobiliários

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A presente contratação justifica-se pela necessidade premente de estruturação, adequação e modernização da infraestrutura física da rede de assistência à saúde do Município de São Marcos. A demanda é impulsionada pela necessidade de qualificar o atendimento prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo conformidade sanitária, segurança no armazenamento de insumos e melhoria das condições de trabalho das equipes de saúde. A contratação contempla a aquisição de mobiliários técnicos (como estantes, armários roupeiros e organizadores multiuso), equipamentos de etiquetagem industrial com seus respectivos insumos (impressora térmica, etiquetas e fitas ribbon), além de mobiliários de apoio e acolhimento (cadeiras, conjuntos infantis e cabideiros).

No âmbito da Farmácia de Medicamentos Especiais (FME), a contratação visa atender diretamente às exigências estabelecidas na **Portaria SES/RS nº 1.253/2025**, que repassou recursos para a qualificação da infraestrutura e ampliação da capacidade de armazenamento do setor. Atualmente, a adequada conservação dos produtos para a saúde exige o cumprimento rigoroso das Boas Práticas de Armazenamento, que vedam a disposição de medicamentos e insumos diretamente no solo ou encostados em paredes. A ausência de mobiliários estruturados e de sistemas adequados de identificação gera riscos de proliferação de fungos, bactérias e danos por umidade, comprometendo a integridade, eficácia e estabilidade dos fármacos, o que pode culminar em perdas financeiras e prejuízos ao tratamento dos pacientes. Além disso, a implementação da impressora térmica industrial com insumos de etiquetagem padronizados é indispensável para garantir a rastreabilidade e a identificação precisa dos medicamentos dispensados, prevenindo erros de medicação.

**“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”**

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54)  
3291.9900



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS**  
**CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS**

Paralelamente, identificou-se a necessidade de adequar a infraestrutura das instalações da Vigilância em Saúde e dos espaços de atendimento ao público vinculados à **Portaria SES/RS nº 1.228/2025**. A destinação de armários roupeiros de aço de variadas capacidades (16, 6 e 3 portas) e armários multiuso para a Vigilância atende à necessidade de organização do setor, guarda segura de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), pertences pessoais dos servidores e documentos operacionais. Já a aquisição de cadeiras plásticas, conjuntos de mesas infantis e cabideiros busca humanizar as recepções e salas de espera, garantindo acomodação digna, confortável e acolhedora aos munícipes e crianças enquanto aguardam atendimento.

Nesse sentido, o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa assegurar uma contratação balizada no tripé da viabilidade técnica, econômica e jurídica, focada diretamente na superação das carências estruturais e normativas da rede municipal de saúde. Sob o aspecto técnico, o estudo busca identificar as especificações ideais dos bens a serem adquiridos, estabelecendo critérios de qualidade, durabilidade (como garantia legal e requisitos de habilitação) e conformidade com as normas sanitárias vigentes. Demonstrando o uso eficiente dos recursos públicos, a devida adequação dos ambientes de armazenamento e recepção contribuirá para a redução de perdas de materiais por acondicionamento inadequado e para o aumento da eficiência operacional das unidades beneficiadas.

Em suma, este documento subsidia a tomada de decisão administrativa quanto à modelagem de contratação mais pertinente — alinhada ao Plano de Contratação Anual —, assegurando a aplicação eficiente das verbas oriundas das Portarias Estaduais e a otimização dos resultados institucionais. Assim, o ETP consolida as justificativas para que o Termo de Referência reflita uma contratação robusta, juridicamente segura e tecnicamente adequada, voltada à promoção da saúde e à dignidade do atendimento prestado à população de São Marcos.

## **2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Essa contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 3923/23. Esta previsão está devidamente registrada e pode ser consultada no site oficial do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS**  
**CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS**

Município no endereço: <https://www.saomarcos.rs.gov.br/portal-da-transparencia/plano-de-contratacao-anual-pca?page=1>

### **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **3.1 Requisitos Legais da Solução**

A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

- Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
- Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte atualizada;

#### **3.2. Requisitos de habilitação**

Além dos requisitos de habilitação **previstos no artigo 62 da Lei 14.133/21** o futuro contratado deverá possuir, visando o atendimento da necessidade atual:

##### **3.2.1. Requisitos Técnicos e de Qualidade**

Os bens a serem adquiridos deverão atender rigorosamente aos padrões de qualidade, segurança e eficácia estabelecidos pela legislação vigente e pelos órgãos reguladores. Os requisitos técnicos mínimos e os critérios de aceitabilidade dos produtos compreendem:

**Apresentação de Catálogos e Prospectos:** Como mecanismo de avaliação técnica — em substituição à exigência de amostras —, as licitantes deverão apresentar catálogos técnicos originais do fabricante, prospectos ou manuais em língua portuguesa (ou acompanhados de tradução simples). Esses documentos devem conter as especificações detalhadas, imagens explicativas e características operacionais que comprovem o pleno atendimento a todos os requisitos mínimos descritos no Termo de Referência.

**Comprovação de Regularidade Sanitária:** Produtos e equipamentos que assim o exigirem devem possuir registro ou cadastro válido e ativo junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou dispensa oficial de registro, conforme as normas da RDC vigente na data da apresentação da proposta. **(apenas par o item 13)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS**  
**CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS**

**Compatibilidade e Qualidade dos Insumos de Etiquetagem Industrial:** A impressora térmica de etiquetas industrial deverá ser entregue acompanhada de documentação descritiva detalhada de suas especificações de impressão (resolução, velocidade e interfaces de conexão). As etiquetas autoadesivas (nos tamanhos 50mm x 30mm e 33mm x 21mm) e as fitas ribbon deverão apresentar total compatibilidade técnica entre si e com a impressora fornecida, assegurando nitidez, alta fixação do adesivo, resistência ao manuseio e perfeito alinhamento na impressão

**Integridade de Embalagem e Rastreabilidade:** Os insumos de etiquetagem (etiquetas e ribbons), assim como os móveis e equipamentos, deverão ser entregues em suas embalagens originais, intactas e devidamente lacradas pelo fabricante, contendo identificação clara da marca, modelo, dimensões e quantitativos, permitindo a perfeita conferência e recepção por parte do setor de almoxarifado da Secretaria de Saúde.

**Garantia Legal e Assistência Técnica:** Conforme estabelecido no DFD (item 4.1), todos os bens adquiridos (mobiliários, impressora e acessórios) deverão contar com garantia integral contra defeitos de fabricação pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo do objeto. Para os equipamentos tecnológicos (impressora industrial), a contratada deverá assegurar suporte técnico compatível durante o período de garantia.

Para a presente contratação, **não será exigida a apresentação de documentos de qualificação técnica, exceto para o item 13**, haja vista a baixa complexidade e a padronização dos bens licitados (móveis de aço, cadeiras, impressora e insumos de etiquetagem), que constituem bens comuns de pronta entrega e sem necessidade de instalação complexa. A verificação da qualidade e das especificações dos produtos será devidamente assegurada na fase de julgamento das propostas, mediante a análise dos critérios técnicos acima definidos e ao controle rigoroso no recebimento.

Dessa forma, afasta-se qualquer exigência habilitatória excessiva ou desproporcional, garantindo-se o amplo caráter competitivo do certame (art. 5º e art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e art. 37, XXI, da CF/88).

### **3.2.2. Critérios de Sustentabilidade**

Em estrita conformidade com o Art. 144 da Lei nº 14.133/2021, a modelagem da contratação e a posterior execução contratual deverão observar critérios objetivos de sustentabilidade ambiental, social e econômica, a saber:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS**  
**CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS**

Sustentabilidade Ambiental: Será dada preferência a insumos e dispositivos cujas embalagens sejam recicláveis, biodegradáveis ou que comprovadamente gerem um menor volume de resíduos de serviços de saúde (RSS). Adicionalmente, na avaliação dos equipamentos e dispositivos médicos e odontológicos, considerar-se-á o ciclo de vida do produto, privilegiando aqueles com maior tempo de permanência e durabilidade, o que reduz diretamente a frequência de descartes e o impacto ambiental do descarte de materiais infectantes.

Sustentabilidade Social: Como condição de habilitação e manutenção do contrato, será exigida a rigorosa comprovação de regularidade fiscal, FGTS e trabalhista das licitantes. Esse mecanismo visa assegurar que as empresas contratadas cumpram integralmente a legislação social, respeitem os direitos de seus colaboradores e observem as normas vigentes de saúde e segurança do trabalho (SST), mitigando riscos de precarização laboral na cadeia de fornecimento da administração pública.

### **3.3. Exigência de Balanço patrimonial**

Para esta contratação não há a necessidade de exigência de balanço patrimonial como requisito de habilitação. A não exigência justifica-se em razão da natureza do objeto e do vulto da contratação, que consiste na aquisição de objeto comum, de fornecimento imediato e sem complexidade técnica relevante.

Trata-se de contratação de baixo risco operacional, sem execução continuada, sem mobilização de estrutura técnica especializada e sem necessidade de investimentos prévios significativos por parte do fornecedor. O objeto será entregue em parcela única, com pagamento condicionado ao efetivo recebimento dos bens, o que reduz substancialmente o risco de inadimplemento contratual.

Além disso, a ampla disponibilidade dos itens no mercado e a existência de múltiplos fornecedores aptos a atender às especificações permitem concluir que a exigência de balanço patrimonial poderia restringir indevidamente a competitividade, especialmente quanto à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sem trazer ganho proporcional à segurança da contratação.

### **3.4. Requisitos de Negócio da Solução**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS**  
**CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS**

A solução a ser adotada deverá ser capaz de atender de forma eficiente e contínua às necessidades operacionais da Secretaria Municipal da Saúde de São Marcos, assegurando a estruturação física, o fluxo regular de dispensação de medicamentos e a adequação das instalações da Farmácia de Medicamentos Especiais (FME), da Vigilância em Saúde e dos espaços de acolhimento ao público.

Deverá, ainda, possibilitar a melhoria direta das condições de atendimento à população, contribuindo para a eliminação de inconformidades sanitárias no armazenamento de insumos (evitando contato de produtos com o piso e paredes), prevenindo falhas na identificação/rotulagem de medicamentos e garantindo a devida infraestrutura para o trabalho dos servidores e acomodação dos usuários do SUS. Ademais, a contratação deve assegurar a plena compatibilidade dos bens adquiridos (dimensões de móveis, especificações de insumos de impressão e ergonomia) com a estrutura física e operacional existente nas unidades de saúde municipais beneficiadas pelas Portarias SES/RS nº 1.253/2025 e nº 1.228/2025.

A solução deverá observar os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, proporcionando adequado custo-benefício ao longo da vida útil dos bens e equipamentos, prevenindo perdas financeiras por deterioração de fármacos e garantindo a continuidade, a segurança e a humanização dos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de São Marcos.

### **3.5. Amostra**

Não será exigida a apresentação de amostras para os itens objeto da contratação, tendo em vista que a avaliação da conformidade dos produtos deverá ser realizada por meio da análise das especificações técnicas, catálogos, prospectos, manuais e demais documentos exigidos no processo licitatório, os quais se mostram suficientes para a verificação do atendimento às necessidades da Administração.

### **3.6. Subcontratação e Garantia contratual:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS**  
**CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS**

Pela natureza do objeto **não será permitida a subcontratação**, assim como **não há a necessidade de exigência de garantia contratual**.

Considerando a natureza do objeto, não se mostra adequada a permissão de subcontratação, uma vez que se trata de fornecimento direto de bens comuns, padronizados e amplamente disponíveis no mercado. A execução contratual não envolve parcelas técnicas especializadas, etapas complexas ou atividades que demandem a atuação de terceiros distintos do próprio fornecedor contratado. Assim, admitir a subcontratação poderia fragilizar o controle da qualidade dos produtos entregues, dificultar a fiscalização contratual e diluir responsabilidades, sem que houvesse qualquer ganho técnico ou operacional para a Administração. A vedação, portanto, visa resguardar a responsabilização direta da contratada e garantir maior segurança na execução do objeto.

Da mesma forma, não se verifica a necessidade de exigência de garantia contratual, tendo em vista que o objeto consiste em fornecimento de baixa complexidade, com entrega em prazo determinado e pagamento condicionado ao efetivo recebimento dos bens em conformidade com as especificações estabelecidas. O risco de inadimplemento é reduzido, não havendo mobilização significativa de recursos, execução continuada de grande vulto ou obrigações de alta complexidade que justifiquem a imposição de garantia. A exigência, nesse caso, poderia representar ônus desnecessário às licitantes, com potencial restrição à competitividade, sem trazer benefício proporcional à segurança da contratação.

### **3.7 Participação exclusiva de ME e EPP**

Para esta contratação serão observadas as prerrogativas concedidas para as micro e pequenas empresas nos termos do disposto na lei complementar 123/2006.

### **3.8 Participação de consórcios**

Não será permitida a participação de consórcios. A vedação justifica-se em razão das características do objeto, que consiste na aquisição de objeto amplamente disponível no mercado, fornecido por diversos fabricantes e distribuidores, sem exigir elevada complexidade técnica, operacional ou financeira.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS**  
**CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS**

Trata-se de contratação de natureza padronizada, com fornecimento imediato, não envolvendo integração de múltiplas expertises, tecnologias distintas ou execução de parcelas técnicas interdependentes que demandassem a conjugação de capacidades empresariais. Dessa forma, a participação de empresas em consórcio não se mostra necessária para ampliar a competitividade ou viabilizar a execução do objeto.

#### **4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE SOLUÇÕES**

##### **4.1. Análise de Mercado e Opções Tecnológicas**

O mercado de fornecimento de mobiliários corporativos/hospitalares, equipamentos de identificação industrial e insumos de apoio oferece uma ampla variedade de soluções padronizadas. Para sanar as deficiências de infraestrutura física, atender às exigências de Boas Práticas de Armazenamento da Farmácia de Medicamentos Especiais (FME) e adequar os ambientes da Vigilância em Saúde e das recepções, foram analisadas as principais alternativas e padrões de mercado vigentes:

- **Mobiliários Técnicos e de Vestiário em Aço e Plástico:** O mercado oferece estruturas de aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó, bem como itens em plástico de alta resistência (cadeiras e estrados/piso). Tais materiais apresentam maior durabilidade, facilidade de higienização e conformidade com as normas sanitárias vigentes, evitando a deterioração por umidade e a contaminação de insumos e fármacos.
- **Equipamentos e Insumos de Etiquetagem Industrial:** A análise de mercado apontou que o uso de impressoras térmicas industriais associadas a fitas *ribbon* e etiquetas autoadesivas específicas (tamanhos 50mm x 30mm e 33mm x 21mm) representa o padrão de tecnologia de ponta para identificação no setor de saúde. Esse conjunto garante alta definição, resistência do material ao manuseio e rastreabilidade dos medicamentos dispensados na FME.
- **Mobiliários de Acolhimento e Humanização:** A pesquisa indicou a disponibilidade de mobiliários infantis pedagógicos (conjuntos de mesa e cadeiras coloridas) e assentos coletivos de plástico reforçado que aliam durabilidade, fácil manutenção e custo acessível para a estruturação de salas de espera e recepções.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS**  
**CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS**

#### **4.2. Estudo das Alternativas de Contratação**

Para o atendimento da necessidade pública e a aplicação dos recursos das Portarias SES/RS nº 1.253/2025 e nº 1.228, a Administração avaliou as seguintes alternativas de contratação:

- **Alternativa A – Reforma, Adaptação ou Reaproveitamento de Mobiliários e Equipamentos Antigos:** Avaliou-se a possibilidade de reformar estantes, armários e equipamentos existentes na rede. Esta opção mostrou-se inviável do ponto de vista técnico e econômico, pois o custo de recuperação de peças desgastadas não garante a estanqueidade e higienização exigidas pelas normas sanitárias da FME, além de não suprir a necessidade de ampliação do parque de móveis e de etiquetagem industrial.
- **Alternativa B – Locação de Mobiliários e Impressoras de Etiquetagem:** Avaliou-se o modelo de locação continuada dos armários e equipamentos de impressão. Contudo, para mobiliários fixos e impressoras de menor complexidade operacional, o pagamento continuado de aluguéis geraria custos recorrentes superiores ao valor de aquisição ao longo do tempo, revelando-se antieconômico para a Administração, além de criar entraves administrativos de gestão contratual para bens de uso diário permanente.
- **Alternativa C – Aquisição Definitiva de Mobiliários, Equipamentos e Insumos de Apoio:** A compra definitiva de bens novos (com garantia legal mínima de 12 meses e suporte técnico) demonstrou ser a solução mais vantajosa, econômica e eficaz. Esse modelo garante a incorporação do patrimônio ao município, otimiza o uso do recurso repassado pelas portarias estaduais, atrai maior competitividade entre fornecedores no certame licitatório e assegura o cumprimento imediato das exigências sanitárias e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde.

#### **4.3. Justificativa da Solução Escolhida**

A escolha pela Alternativa C (Aquisição Definitiva) consolida-se como a mais pertinente por garantir o tripé da viabilidade técnica, econômica e jurídica para a Secretaria Municipal de Saúde de São Marcos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS**  
**CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS**

Do ponto de vista técnico e de qualidade, o mercado atende plenamente às especificações exigidas para os mobiliários e equipamentos de etiquetagem, sendo resguardado pela apresentação de catálogos e prospectos detalhados dos fabricantes, o que garante a avaliação técnica precisa dos bens sem comprometer a celeridade do rito processual. Juridicamente, a exigência de produtos com garantia legal mínima de 12 meses e a comprovação de habilitação técnica asseguram que apenas fornecedores qualificados executem o objeto. Economicamente, a substituição de improvisos e o fim do armazenamento inadequado na Farmácia de Medicamentos Especiais (FME) e demais setores reduzem drasticamente os riscos de perdas de insumos/medicamentos por umidade ou contaminação, maximizando a eficiência da aplicação dos recursos públicos repassados pela Portaria SES/RS nº 1.253/2025, por exemplo.

Ainda, no que diz respeito ao formato de contratação, tendo em vista a natureza de objeto comum, a aquisição será realizada mediante a publicação de um processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico. Registra-se, contudo, que não se mostra adequada a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), uma vez que a demanda identificada possui caráter específico e imediato, com quantitativos previamente definidos e cronograma de entrega pontual estabelecido no DFD para o atendimento das necessidades atualmente verificadas pela Secretaria da Saúde Municipal. Dessa forma, não há previsão de contratações futuras e sucessivas que justifiquem a adoção do referido procedimento auxiliar, sendo mais adequada a realização de contratação por licitação tradicional destinada ao atendimento integral e imediato da demanda existente.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução escolhida para o enfrentamento das carências estruturais, adequação sanitária e modernização das unidades beneficiadas consiste na aquisição, através de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, de mobiliários técnicos (estantes e armários de aço), equipamentos de etiquetagem industrial com seus insumos (impressora térmica, etiquetas autoadesivas e fitas *ribbon*), além de móveis de apoio e humanização (cadeiras plásticas, conjuntos de mesas infantis e cabideiros). Essa modelagem visa suprir de forma imediata as demandas operacionais da Farmácia de Medicamentos Especiais (FME), da Vigilância em Saúde e das salas de espera e atendimento. A



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS**  
**CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS**

solução assegura a entrega de bens novos, dotados de garantia legal integral pelo período mínimo de 12 (doze) meses, o que reduz o risco de avarias precoces e garante a durabilidade das benfeitorias.

Para garantir o padrão de qualidade dos bens contratados sem provocar morosidade ao processo licitatório, a aferição técnica ocorrerá na fase de julgamento das propostas mediante a análise detalhada de catálogos, prospectos e fichas técnicas dos fabricantes. No momento do recebimento, designado o servidor encarregado nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, a fiscalização atuará na verificação da integridade das embalagens, das dimensões e especificações técnicas solicitadas, garantindo a perfeita compatibilidade dos insumos de etiquetagem e a resistência do mobiliário, rejeitando sumariamente os materiais em desconformidade. Adicionalmente, a execução do objeto será realizada integralmente pelas empresas vencedoras do certame, assegurando a responsabilidade direta sobre o padrão de fabricação e entrega dos produtos fornecidos.

Por fim, a gestão e a fiscalização do contrato (designadas por portaria municipal) atuarão de forma integrada para monitorar o cumprimento dos prazos e obrigações contratuais, bem como o atendimento às diretrizes de sustentabilidade social e ambiental (como o uso de pinturas eletrostáticas atóxicas nos móveis e materiais recicláveis). Esse controle garante que as contratadas mantenham sua regularidade fiscal e trabalhista ao longo de toda a execução, assegurando o cumprimento dos objetivos traçados pelas Portarias SES/RS nº 1.253/2025 e nº 1.228/2025. Dessa forma, a solução proposta consolida-se como um arranjo robusto que protege o erário, mitiga riscos de perda de insumos/medicamentos por acondicionamento inadequado e promove a dignidade e a segurança do atendimento prestado aos usuários do SUS no Município de São Marcos.

## **6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

A definição do quantitativo de mobiliários, equipamentos de etiquetagem e insumos de apoio foi estabelecida a partir de critérios objetivos e do dimensionamento físico dos setores contemplados, visando evitar o superdimensionamento (desperdício de recursos) ou o subdimensionamento (insuficiência de atendimento à demanda).

Os cálculos e o levantamento de necessidades foram balizados pelas seguintes premissas e especificidades locais:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS**  
**CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS**

**Insumos de Consumo para Etiquetagem Industrial:** Para as etiquetas autoadesivas (50 rolos no tamanho 50mmx30mm e 50 rolos no tamanho 33mmx21mm) e fitas *ribbon* (50 un.), a estimativa baseou-se na projeção de demanda de dispensação de medicamentos especiais para um período de atendimento contínuo na Farmácia de Medicamentos Especiais (FME). Considerou-se a frequência de rotulagem por unidade de medicação/fórmula e o volume médio de usuários atendidos mensalmente pelo programa estadual.

**Equipamentos e Mobiliários Permanentes (Farmácia, Vigilância em Saúde e Recepções):** A estimativa baseou-se no Levantamento de Necessidades Físicas e Estruturais realizado pela Secretaria Municipal da Saúde, considerando:

-  **Farmácia de Medicamentos Especiais:** A necessidade de 01 estante de aço aberta de 6 prateleiras e 01 impressora térmica industrial para adequar o layout físico de armazenamento e o sistema de identificação do setor às exigências das boas práticas sanitárias.
-  **Vigilância em Saúde:** A adequação dos vestiários e das salas administrativas da equipe de fiscalização e campo, dimensionada de acordo com o quadro de servidores ativos e a necessidade de guarda individualizada de pertences/EPIs, resultando na quantificação de 06 armários roupeiros de aço (divididos nas capacidades de 16, 6 e 3 portas) e 03 armários de aço multiuso (2 portas).
-  **Espaços de Acolhimento e Atendimento:** A ampliação do conforto nas recepções e salas de espera com o dimensionamento de 50 cadeiras de plástico para acomodação dos munícipes, 02 conjuntos de mesa de madeira infantil com 4 cadeiras coloridas para estruturação dos espaços lúdicos infantis, e 02 cabideiros coluna em aço inox para suporte nas áreas de atendimento público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS**  
**CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS**

**6.2. Quadro Demonstrativo Estimativo**

| Item | Descrição                                                    | Unidade | Quantidade |
|------|--------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 01   | Estante de aço aberta 6 prateleiras                          | UN      | 01         |
| 02   | Armário roupeiro de aço para vestiário (16 portas)           | UN      | 02         |
| 03   | Armário roupeiro de aço para vestiário (6 portas)            | UN      | 01         |
| 04   | Armário roupeiro de aço para vestiário (3 portas)            | UN      | 03         |
| 05   | Armário de aço multiuso (2 portas de abrir)                  | UN      | 03         |
| 06   | Impressora térmica de etiquetas industrial                   | UN      | 01         |
| 07   | Etiqueta autoadesiva para impressora industrial<br>50mmx30mm | ROLO    | 50         |
| 08   | Etiqueta autoadesiva para impressora industrial<br>33mmx21mm | ROLO    | 50         |
| 09   | Fita Ribbon para impressora industrial                       | UN      | 50         |
| 10   | Mesa de madeira infantil com 4 cadeiras coloridas            | CONJ    | 06         |
| 11   | Cadeira de plástico                                          | UN      | 50         |
| 12   | Cabideiro coluna em aço                                      | UN      | 02         |
| 13   | laser terapêutico sem fio (wireless)                         | UN      | 01         |
| 14   | Carrinho de carga tipo plataforma c                          | UN      | 01         |

**7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa do valor da contratação foi estabelecida com base em pesquisa de mercado utilizando o Sistema Banco de Preços, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/21, que determina a necessidade de fundamentar o valor estimado com preços praticados no mercado. Foram consultadas contratações similares feitas pela Administração Pública em plataformas de compras públicas para garantir a obtenção de valores atualizados e competitivos. A estimativa reflete o custo total dos mobiliários e equipamentos necessários, considerando qualidade e durabilidade, com o objetivo de assegurar uma compra eficiente e vantajosa para o município. A metodologia detalhada para a formação do preço encontra-se anexa a este Estudo Técnico Preliminar (ETP).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS**  
**CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS**

| Item | Descrição Resumida do Produto                             | Unid. | Qtd. Total | Valor unitário     | Valor total          |
|------|-----------------------------------------------------------|-------|------------|--------------------|----------------------|
| 01   | Estante de aço aberta 6 prateleiras                       | UN    | 01         | R\$ 1.178,21       | R\$ 1.178,21         |
| 02   | Armário roupeiro de aço para vestiário (16 portas)        | UN    | 02         | R\$ 2.825,83       | R\$ 5.651,66         |
| 03   | Armário roupeiro de aço para vestiário (6 portas)         | UN    | 01         | R\$ 1.946,16       | R\$ 1.946,16         |
| 04   | Armário roupeiro de aço para vestiário (3 portas)         | UN    | 03         | R\$ 999,79         | R\$ 2.999,37         |
| 05   | Armário de aço multiuso (2 portas de abrir)               | UN    | 03         | R\$ 2.144,67       | R\$ 6.434,01         |
| 06   | Impressora térmica de etiquetas industrial                | UN    | 01         | R\$ 7.124,87       | R\$ 7.124,87         |
| 07   | Etiqueta autoadesiva para impressora industrial 50mmx30mm | ROLO  | 50         | R\$ 42,20          | R\$ 2.110,00         |
| 08   | Etiqueta autoadesiva para impressora industrial 33mmx21mm | ROLO  | 50         | R\$ 30,82          | R\$ 1.541,00         |
| 09   | Fita Ribbon para impressora industrial                    | UN    | 50         | R\$ 49,49          | R\$ 2.474,50         |
| 10   | Mesa de madeira infantil com 4 cadeiras coloridas         | CONJ  | 06         | R\$ 1.668,75       | R\$ 10.012,50        |
| 11   | Cadeira de plástico                                       | UN    | 50         | R\$ 87,33          | R\$ 4.366,50         |
| 12   | Cabideiro coluna em aço                                   | UN    | 02         | R\$ 686,33         | R\$ 1.372,66         |
| 13   | laser terapêutico sem fio (wireless)                      | UN    | 01         | R\$ 5.481,27       | R\$ 5.481,27         |
| 14   | Carrinho de carga tipo plataforma c                       | UN    | 01         | R\$ 1.688,17       | R\$ 1.688,17         |
|      |                                                           |       |            | <b>Total geral</b> | <b>R\$ 54.380,88</b> |

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A opção pela contratação parcelada em lotes fundamenta-se no Art. 40, § 2º, e Art. 47 da Lei nº 14.133/2021, visando à ampliação da competitividade mediante a diversificação de fornecedores e à mitigação dos riscos associados à dependência de um único prestador para itens de naturezas técnicas distintas. Essa modelagem é tecnicamente indispensável para o presente objeto, visto que o mercado de saúde se divide entre fabricantes especializados em equipamentos eletromédicos de alta tecnologia e distribuidores focados no fornecimento logístico de insumos de consumo e dispositivos ambulatoriais. Agrupar demandas tão heterogêneas em um lote único



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS**  
**CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS**

restringiria a participação de empresas especializadas, gerando o risco de subcontratações informais ou de sobrepreço decorrente da intermediação de negócios.

Por outro lado, a adoção do critério de julgamento por item poderia resultar na contratação de fornecedores distintos para objetos que possuem relação funcional entre si, comprometendo a adequada execução da contratação. No caso do mobiliário, a aquisição junto a diferentes fornecedores poderia ocasionar divergências de acabamento, tonalidade, padrão construtivo e características estéticas, prejudicando a padronização e a uniformidade dos ambientes. Quanto à impressora de etiquetas e aos respectivos insumos, o fornecimento por empresas distintas poderia ampliar os riscos de incompatibilidade entre os materiais e o equipamento, com possíveis reflexos sobre seu funcionamento e desempenho.

Além disso, o parcelamento excessivo da contratação tende a reduzir os benefícios decorrentes da economia de escala, uma vez que a concentração de itens correlatos em grupos possibilita aos licitantes formular propostas considerando maiores quantitativos e otimizar custos logísticos, administrativos e operacionais.

Dessa forma, a divisão do objeto em lotes específicos por afinidade técnica e comercial garante a obtenção de propostas economicamente mais vantajosas para a Administração Pública, aproveitando a economia de escala de cada segmento de mercado.

**LOTE 01: Mobiliário de aço (armários)**

| Item | Descrição do Produto                               | Unid | Quan | Valor unitário estimado | Valor total estimado |
|------|----------------------------------------------------|------|------|-------------------------|----------------------|
| 01   | ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO PARA VESTIÁRIO (16 PORTAS) | UN   | 02   | R\$ 2.825,83            | R\$ 5.651,66         |
| 02   | ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO PARA VESTIÁRIO (6 PORTAS)  | UN   | 01   | R\$ 1.946,16            | R\$ 1.946,16         |
| 03   | ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO PARA VESTIÁRIO (3 PORTAS)  | UN   | 03   | R\$ 999,79              | R\$ 2.999,37         |
| 04   | ARMÁRIO DE AÇO MULTIUSO (2 PORTAS DE ABRIR)        | UN   | 03   | R\$ 2.144,67            | R\$ 6.434,01         |
| 05   | ESTANTE DE AÇO ABERTA 6 PRATELEIRAS                | UN   | 01   | R\$ 2.825,83            | R\$ 5.651,66         |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS**  
**CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS**

**LOTE 02: Automação e Tecnologia da Informação**

| Item | Descrição do Produto                                      | Unid | Quant | Valor unitário estimado | Valor total estimado |
|------|-----------------------------------------------------------|------|-------|-------------------------|----------------------|
| 06   | IMPRESSORA TÉRMICA DE ETIQUETAS INDUSTRIAL                | UN   | 01    | R\$ 7.124,87            | R\$ 7.124,87         |
| 07   | ETIQUETA AUTOADESIVA PARA IMPRESSORA INDUSTRIAL 50mmx30mm | ROLO | 50    | R\$ 42,20               | R\$ 2.110,00         |
| 08   | ETIQUETA AUTOADESIVA PARA IMPRESSORA INDUSTRIAL 33mmx21mm | ROLO | 50    | R\$ 30,82               | R\$ 1.541,00         |
| 09   | FITA RIBBON PARA IMPRESSORA INDUSTRIAL                    | UN   | 50    | R\$ 49,49               | R\$ 2.474,50         |

**OBS: OS ITEN DO LOTE DEVEM SER COMPATIVETIS ENTRE SI**

**LOTE 03: Mobiliário Infantil e de Acolhimento**

| Item | Descrição do Produto                              | Unid | Quant | Valor unitário estimado | Valor total estimado |
|------|---------------------------------------------------|------|-------|-------------------------|----------------------|
| 10   | MESA DE MADEIRA INFANTIL COM 4 CADEIRAS COLORIDAS | CONJ | 06    | R\$ 1.668,75            | R\$ 10.012,50        |

**LOTE 4: Mobiliário Complementar e organização**

| Item | Descrição do Produto    | Unid | Quant | Valor unitário estimado | Valor total estimado |
|------|-------------------------|------|-------|-------------------------|----------------------|
| 11   | CADEIRA DE PLÁSTICO     | UN   | 50    | R\$ 87,33               | R\$ 4.366,50         |
| 12   | CABIDEIRO COLUNA EM AÇO | UN   | 02    | R\$ 686,33              | R\$ 1.372,66         |

**LOTE 5: Equipamento Laserterapia**

| Item | Descrição do Produto                 | Unid | Quant | Valor unitário estimado | Valor total estimado |
|------|--------------------------------------|------|-------|-------------------------|----------------------|
| 13   | LASER TERAPÊUTICO SEM FIO (WIRELESS) | UN   | 01    | R\$ 5.481,27            | R\$ 5.481,27         |

**LOTE 6: Mobiliário Complementar e organização**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS**  
**CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS**

| Item | Descrição do Produto              | Unid | Quant | Valor unitário estimado | Valor total estimado |
|------|-----------------------------------|------|-------|-------------------------|----------------------|
| 14   | CARRINHO DE CARGA TIPO PLATAFORMA | UN   | 01    | R\$ 1.688,17            | R\$ 1.688,17         |

## 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação não demanda a realização de contratações correlatas ou interdependentes para a plena execução de seu objeto, uma vez que os produtos solicitados são autossuficientes e perfeitamente compatíveis com a infraestrutura operacional e física já disponível na rede municipal de saúde de São Marcos.

A utilização dos novos mobiliários (estantes, armários roupeiros, armários multiuso, cadeiras e conjuntos infantis) e a operação da impressora térmica de etiquetas industrial serão integradas diretamente às rotinas diárias das equipes da Farmácia de Medicamentos Especiais (FME), da Vigilância em Saúde e dos setores de recepção/atendimento. Os espaços físicos, redes elétricas e a infraestrutura predial das unidades beneficiadas pelas **Portarias SES/RS nº 1.253/2025 e nº 1.228/2025** já se encontram prontos para receber o mobiliário e os equipamentos, sem a necessidade de adequações físicas de grande porte.

Portanto, a aquisição desses bens e insumos não gera dependência de novos contratos de serviços de terceiros, locações adicionais ou obras de engenharia, permitindo o imediato aproveitamento da solução, a regularização do armazenamento de insumos segundo as normas sanitárias e o pronto reajuste no padrão de atendimento assim que efetivado o fornecimento.

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a execução desta contratação convergem para o fortalecimento da infraestrutura física, a conformidade sanitária e a modernização global do atendimento à saúde no município. Com a eliminação do acondicionamento inadequado de insumos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS**  
**CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS**

na Farmácia de Medicamentos Especiais (FME), a implementação da rotulagem industrial para rastreabilidade de fármacos e a estruturação dos vestiários da Vigilância em Saúde e das recepções, busca-se eliminar riscos de contaminação, mofo ou avarias em medicamentos, resultando na redução direta de erros de dispensação e na ampliação do conforto e da capacidade de atendimento aos usuários do SUS. Adicionalmente, espera-se uma elevação significativa na organização das rotinas das equipes e na segurança do público acolhido, assegurando que servidores e munícipes disponham de instalações dignas, humanizadas e amparadas por móveis e equipamentos de alta qualidade que atendem rigorosamente às normas das Portarias SES/RS nº 1.253/2025 e nº 1.228.

Sob a ótica da gestão pública e da governança, o principal resultado econômico pretendido é a otimização do gasto por meio da prevenção de perdas materiais e do descarte precoce de insumos e medicamentos de alto valor por condições inadequadas de armazenamento. A introdução de mobiliários de aço reforçado e plásticos de alta durabilidade com garantia legal mínima de 12 meses permitirá a preservação do patrimônio público, diminuindo o desperdício de recursos e o risco de deterioração precoce de bens, em estrita consonância com as metas de eficiência e sustentabilidade ambiental. Em suma, almeja-se consolidar um modelo de infraestrutura resiliente e economicamente sustentável que assegure a continuidade, a segurança e a dignidade do atendimento prestado aos usuários do SUS na rede municipal de saúde de São Marcos.

## **11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

A presente contratação dispensa a adoção de providências prévias à celebração do ajuste, uma vez que todas as condições legais, técnicas e administrativas para a viabilização da solução já se encontram plenamente estabelecidas. A Secretaria Municipal de Saúde de São Marcos possui infraestrutura física e logística adequada para o recebimento e acomodação dos novos mobiliários (estantes, armários e cadeiras), equipamentos de etiquetagem e materiais de apoio, bem como corpo técnico e servidores devidamente capacitados para a utilização dos bens e operação do sistema de impressão de etiquetas. Não há, portanto, necessidade de obras de adequação estrutural, reformas de grande porte, licenciamentos ambientais específicos ou contratações de suporte externo para o início do fornecimento. Desse modo, as condições de prontidão operativa da rede municipal garantem a exequibilidade imediata do objeto, assegurando que a alocação dos bens nos setores da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS**  
**CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS**

Farmácia de Medicamentos Especiais (FME), Vigilância em Saúde e salas de atendimento ocorra sem óbices institucionais ou estruturais assim que efetivada a entrega.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

Os possíveis impactos ambientais decorrentes desta contratação estão associados principalmente ao descarte final das embalagens de transporte (caixas de papelão, plásticos bolha e películas protetoras) decorrentes da entrega dos novos mobiliários e equipamentos, bem como à geração e descarte adequado de fitas *ribbon* e liner/sobras de etiquetas autoadesivas utilizadas nas rotinas da Farmácia de Medicamentos Especiais (FME). A introdução de novos mobiliários de aço com tratamento anticorrosivo e estruturas de plástico reforçado apresenta um impacto ambiental positivo intrínseco, uma vez que a alta durabilidade e a longa vida útil desses bens reduzem a frequência de substituições e a consequente geração de entulho e sucata metálica/plástica. Todavia, a destinação final dos materiais de embalagem e insumos de impressão pós-uso exige o cumprimento rigoroso das diretrizes de sustentabilidade e logística reversa para evitar o acúmulo desnecessário de resíduos sólidos urbanos.

Como medidas mitigadoras, a Secretaria Municipal de Saúde assegura que o descarte de insumos de impressão e embalagens gerados no almoxarifado e na FME será encaminhado aos programas de coleta seletiva e reciclagem do município, em estrita conformidade com os protocolos de gestão de resíduos sólidos. No que tange aos mobiliários antigos e porventura desativados por avarias insanáveis, a Administração Pública adotará os procedimentos legais de desfazimento de bens inservíveis, promovendo a alienação ou destinação final ambientalmente adequada por meio de cooperativas e canais de reciclagem de metais e plásticos. Além disso, a exigência estabelecida no planejamento por fornecedores que utilizem materiais recicláveis para proteção no transporte e tintas atóxicas/eletrostáticas no acabamento dos móveis atua como barreira preventiva, minimizando a pegada ambiental da contratação desde o fornecimento dos produtos.

## **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS**  
**CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS**

Diante dos elementos técnicos e econômicos coligidos, conclui-se que a contratação para a aquisição de mobiliários, equipamentos de etiquetagem industrial e insumos de apoio, por meio de Licitação (Pregão Eletrônico) com previsão de entrega única e parcelamento por lotes, apresenta-se como a solução mais adequada, eficiente e eficaz para atender às necessidades da rede municipal de saúde de São Marcos. A adequação fundamenta-se na plena convergência entre a infraestrutura assistencial existente e a disponibilidade imediata de móveis e equipamentos adequados às normas sanitárias, os quais garantem a organização das unidades, a rastreabilidade na dispensação de fármacos e a adequação das instalações às exigências das Portarias SES/RS nº 1.253/2025 e nº 1.228/2025.

Em termos de eficiência e eficácia, o modelo adotado promove o melhor aproveitamento do erário ao substituir o armazenamento inadequado e a carência de mobiliário por um fornecimento concentrado e definitivo de bens dotados de garantia legal de fábrica. Assim, a solução consolida-se como um investimento estratégico indispensável para a modernização das instalações da Farmácia de Medicamentos Especiais (FME), da Vigilância em Saúde e dos espaços de acolhimento ao público, assegurando celeridade processual através da disputa eletrônica, segurança jurídica e, primordialmente, a segurança e a dignidade da população usuária do SUS.

Ainda, verifica-se que a contratação se mostra compatível com o planejamento institucional da Secretaria Municipal da Saúde e com as diretrizes da Administração Municipal — prevendo-se o devido alinhamento com o Plano de Contratação Anual (PCA) —, encontrando respaldo na necessidade devidamente demonstrada ao longo deste Estudo Técnico Preliminar. A solução proposta revela-se exequível sob os aspectos técnico, operacional e econômico, apresentando pleno potencial para promover melhorias na qualidade dos serviços prestados à população, observados os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

São Marcos, 25 de setembro de 2026.

---

Daiane Alves  
Central de Compras SMS

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS**  
**CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS**



Assinado digitalmente por:  
LUCIANE MELCHORS  
\*\*\*.798.153-\*\*  
22/10/2026 14:12:44 -03:00

Secretária da Saúde